



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES, pessoa jurídica de direito público interno, sediado a Rua Theresa Fiorantti, nº 133, Centro, CEP: 29745-000, São Domingos do Norte, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento o **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	licitacao@camarasdn.es.gov.br
--	-------------------------------

1. DO OBJETO:

Aquisição de 01 (um) aparelho de ar condicionado de 12.000 BTU's, incluindo todo o material e serviço de instalação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. 001010.0103100011.001 – Reforma e Modernização das Instalações do Poder Legislativo – Ficha: 0000003 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;

2.2 001010.0103100012.001 – Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo – Ficha: 0000010 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br

3. PERÍODO PARA ENVIO PARA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1 A presente Cotação de Preços ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir do dia seguinte ao pedido de cotação, ou a partir do dia seguinte da data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (se tratando de orçamentos adicionais). As respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao email – acima descrito, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**, ou poderão ser entregues de forma física, no endereço: Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro – São Domingos do Norte, sala nº 03.

4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 4.2 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União;
- 4.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.7 Contrato Social em vigor (Consolidado), e quando se tratar de MEI, deverá ser apresentado Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual;

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, e deverá conter **CARIMBO DA EMPRESA CONTENDO CNPJ, ASSINATURA, ENDEREÇO E DATA.**

5.2 A Proposta de Preço/Cotação terá validade de 60 (sessenta) dias.

6. DO JULGAMENTO:

6.1 No julgamento das propostas, será declarada vencedora aquela cuja apresente a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL e HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA e JURÍDICA** tenham sido aprovadas, e que estejam em conformidade com os termos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até 30 (trinta) dias corridos ao mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, após atesto do setor competente.

8. SANÇÕES:

8.1 Todas as sanções estão detalhadamente descritas no ITEM 15 do Termo de Referência, e devem ser de pleno conhecimento de todos os participantes da Dispensa de Licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá a contratante revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.2. A Contratante deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.3 A anulação do procedimento desta Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização aos participantes do certame;

9.4 Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão totalmente por conta da empresa Contratada;

9.5 Ao apresentar proposta, fica subentendido que o participante do certame conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital, e seus anexos;

9.6 A Câmara Municipal de São Domingos do Norte reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;

9.7 O participante do certame é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

9.8 Todas as declarações, proposta e outros documentos necessários a participação da licitante, deverão ser assinados por responsável legal da empresa, devidamente comprovado através de documentos exigidos neste edital, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

9.9 O Agente de Contratação solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

9.10 Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 14.133 consolidada, independente da transcrição das normas vigentes;

9.11 Informações complementares inerentes a esta Dispensa de Licitação poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 99815-4430, de segunda a quinta feira no horário de 08h às 15h, e as sextas feiras no horário das 08h às 13h, bem como no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

São Domingos do Norte, 29 de julho de 2025.

Sérgio Luiz Tamanini

Presidente da Câmara Municipal

Camila Zonta Zorzanelli

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Documento de Formalização de Demanda protocolado sob o nº 225/2025

1.CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Aquisição de 01 (um) aparelho de ar condicionado de 12.000 BTU's, incluindo todo o material e serviço de instalação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021 e do art. 31 do Decreto Municipal nº 2.099/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto deste Termo de Referência está fundamentado na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações e quantidades do item objeto desta aquisição, corresponde ao transcrito na tabela abaixo

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	Aparelho de ar condicionado tipo Split 12.000 Btu's, condensadora e evaporadora; tensão de alimentação 220V/60HZ; capacidade de refrigeração igual a 12.000 BTU/H; compressor com rotação variável por INVERTERS; Aletas de direcionamento de fluxo de ar moveis; controle remoto sem fio; baixo nível de ruído; eletrônico; selo PROCEL de eficiência energética; classificação A; preferencialmente com serpentina de cobre; proteção anti-corrosão; com todos os equipamentos e acessórios necessários para seu funcionamento; Descrição similar as marcas: Brastemp, LG, Gree, Elgin, Philco entre outras. Garantia mínima 12 meses com assistência técnica; Todo o material e serviço de instalação será por conta da empresa contratada.	01



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição de um aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs, juntamente com todo o material necessário e o serviço de instalação, é fundamental para garantir um ambiente mais confortável e adequado às necessidades da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES;

4.2. Com esse equipamento, os servidores, vereadores e visitantes poderão desfrutar de uma temperatura agradável, especialmente durante os períodos de maior calor, o que contribui para a melhoria do clima de trabalho, aumento da produtividade e bem-estar de todos;

4.3. Além disso, a instalação adequada assegura o funcionamento eficiente do aparelho, prolongando sua vida útil e evitando problemas futuros;

4.4. Essa aquisição representa um investimento importante na qualidade do ambiente de trabalho e na eficiência dos serviços prestados por este Poder Legislativo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução especificada e que se pretende adquirir, refere-se aquisição de 01 (um) aparelho de ar condicionado de 12.000 BTU's, incluindo todo o material e serviço de instalação para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES;

5.2. Os referidos itens deverão ser entregues, e o serviço deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro, São Domingos do Norte – ES, CEP: 29745-000. O horário de atendimento será o seguinte: Segunda a quinta-feira: das 8h às 11h30 e das 12h30 às 15h. Sexta-feira: das 8h às 13h.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Se dará através de contratação direta em razão do valor, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021. Será considerado para contratação o menor valor global;

6.2. O modelo adotado tem como objetivo, consolidar o contrato com a empresa vencedora, atendendo as necessidades desta Câmara Municipal;

6.3. Da amostra:

6.3.1. Não será exigido amostra dos materiais;

6.4. Da Subcontratação:

6.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto;

6.5. Da garantia:

6.5.1. Os materiais, objeto desta aquisição, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, cobrindo defeitos de fabricação e problemas de funcionamento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede desta Câmara Municipal, situada na Rua Theresa Fiorentini nº 133 – Centro – São Domingos do Norte/ES, CEP 29.745-000, no horário de 08h00min às 11h30min e de 12h30min às 15h00min, de segunda a quinta-feira, e de 08h00min as 13h00min nas sextas-feiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

- 7.2.** A entrega dos itens e a prestação do serviço, deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da autorização de fornecimento, em remessa única;
- 7.2.1.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 7.3.** A Contratada deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente das especificações;
- 7.4.** Verificada alguma irregularidade, o item será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.5.** O pretenso fornecedor deverá arcar com todas as despesas, mão de obra, embalagens, para atender o objeto da contratação, ficando as suas expensas o deslocamento até o local determinado pela Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES;
- 7.6.** A Contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei n.º 14.133/2021;
- 7.7.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.8.** O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da Contratada pela execução da contratação e pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;
- 7.9.** A recusa da Contratada em substituir os itens reprovados, será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidades.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.** A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 8.4.** A empresa Contratada necessita apresentar a seguinte documentação, sem os quais não poderá ser realizado o pagamento devido:
- 8.4.1.** Comprovante de inscrição no CNPJ;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

8.4.2. Certificado de regularidade do FGTS; e

8.4.3. As certidões negativas de Débitos Trabalhistas, Falência e Concordata e das Receitas Federal, Estadual e Municipal.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para a aferição da qualidade de prestação dos serviços conforme especificações;

9.2. O pagamento será realizado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após a respectiva apresentação;

9.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa Contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

9.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

9.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

9.6. A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.7. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor global;

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e habilitação econômico-financeira são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado a Lei n.º 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para a obtenção do valor estimado, foi realizada pesquisa no banco de preços no mercado, contratações de outros municípios conforme demonstrado abaixo:

ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	LINK
--------------	------------------	--------------------	-------------



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

Prefeitura Municipal de Baixo Guandú - ES	Ar condicionado Split - Capacidade (BTU/H) 12.000. Controle remoto: Sim Tecnologia: Inverter Características Gerais: - Ciclos de ar: Frio - Gás Ecológico R410a - Classe A em eficiência energética - Controle de temperatura digital (16°C a 30°C) - Modos de operação: Esfriar, Desumidificar, Ventilar e Automático - Controle de Ventilação: Auto, Médio, Baixo e Automático - Vazão de ar máxima: 500 m³/hMaterial: metal e plástico - Tubulação para conexão: 1/4 e 3/8- Compressor rotativo - Possui filtro de ar antibacteriano, antifungosFácil limpeza do painel e filtro - Consumo de Energia (kWh/mês): 22,8- Tensão/Voltagem: 220V - Potência Mínima de (W): 1100- Cor: Branco - Dimensões mínima da unidade interna largura: 79x20x27 (LxAXP) - Dimensões mínima da unidade externa (cm): 63,8 x56x46,4 (A x L x P) - Nível de ruído Unidade interna: 44dB. Unidade Externa: 57dB - Ciclo de Refrigeração: FrioMaterial da serpentina: Cobre Conteúdo da Embalagem: 1 Ar Condicionado Split Inverter Frio 12.000 Btus - 1 Controle remoto - Manual de instruções - Garantia 12 meses – Incluindo Instalação	R\$ 3.200,00	https://pmbg.es.gov.br/wp-content/uploads/2025/04/T.R.-3441-2025-Aquisicao-de-Aparelhos-de-Ar-Condicionado.pdf
Câmara Municipal de Anchieta - ES	Ar condicionado do tipo Split Inverter de 12.000 Btu/H	R\$ 3.627,86	https://www.camaraanchieta.es.gov.br/uploads/licitacao/694-edital-pregao-eletronico-08-2025-ar-condicionado-1747341588.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

CIM – Norte – Consórcio Público da Região Norte de Espírito Santo.	Condicionador de ar, tipo split hi wall (de parede), ciclo frio, contendo unidade evaporadora e condensadora, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 btu/h; serpentina: cobre - voltagem: 220 volts – potência mínima de : 1000w - classificação energética: a corrente máxima: 4,95a - ciclo: frio - vazão: 600m3/h - tipo de condensadora horizontal ou vertical, cor: branco - garantia: 12 meses , tecnologia inverter; indicador de temperatura na evaporadora; controle remoto; funções sleep, swing, timer, turbo, filtro anti-bactéria.	R\$ 2.887,16	file:///C:/Users/Us er/Downloads/ED ITAL 005 2025 AQUISIO AR C ONDICONADO _correto ASSIN ADO.pdf
Câmara Municipal de Pinheiros - ES	Ar-condicionado do tipo split inverter 12.000 btu/h: capacidade (btu/h): 12.000 btu/h; tecnologia: inverter; classificação inmetro: a; ultra silencioso; ciclo frio ou quente/frio; controle remoto sem fio com display de cristal líquido; funções mínimas: desumidificação, ventilação e refrigeração; compressor rotativo; serpentinas de cobre; aletas de direcionamento de fluxo móveis; filtro anti-pó removível; partes em aço com proteção anticorrosiva; gás r-32; cor: branca; voltagem: 220v; serpentina: cobre; a marca ofertada deve ser a fabricante do produto	R\$ 3.219,71	https://camarapinh eos.es.gov.br/uploads/licitacao/5 14-termo-de-referencia- 1748015006.pdf
Média de valor: R\$ 3.233,68			

11.2. Os preços de referência deste Termo, foram definidos conforme a média dos valores resultantes da pesquisa de preços realizada. No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo da contratação;

11.3. Ressalta-se que, as características do objeto em questão, impactam diretamente no valor, motivo pelo qual será realizada a competente pesquisa de preços, bem como a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

seleção da proposta mais vantajosa.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme especificado abaixo:

12.1.1. 001010.0103100011.001 – Reforma e Modernização das Instalações do Poder Legislativo – Ficha: 0000003 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;

12.1.2. 001010.0103100012.001 – Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo – Ficha: 0000010 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

13.1.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

13.1.2. Entregar com pontualidade os itens solicitados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento, devendo os mesmos estarem em perfeita condições físicas;

13.1.3. Comunicar imediatamente e por escrito a Contratante, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

13.1.4. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos itens, objeto da aquisição, atendendo ainda, prontamente, as exigências da fiscalização;

13.1.5. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pela Contratante, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

13.1.6. A Contratada deverá realizar, às suas custas, o frete, carga e descarga;

13.1.7. O acondicionamento e transporte dos itens, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

13.1.8. Trocar às suas expensas, todos os materiais comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização da Contratante;

13.1.9. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento;

13.1.10. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

13.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

13.1.12. A Contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos de entrega efetuados pela Contratante, respeitados os quantitativos solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

- 13.1.13.** Providenciar a substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dos materiais que apresentarem alguma anormalidade;
- 13.1.14.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 13.1.15.** Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais adquiridos, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização do Órgão, que acompanhará a entrega;
- 13.1.16.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;
- 13.1.17.** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 13.1.18.** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos materiais, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;
- 13.1.19.** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 13.1.20.** Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito da Contratante;
- 13.1.21.** Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

- 14.1.1.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 14.1.2.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 14.1.3.** Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos materiais, sob os aspectos quantitativos, qualitativos;
- 14.1.4.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;
- 14.1.5.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 14.1.6.** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos materiais;
- 14.1.7.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 14.1.8.** Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 14.1.9.** Notificar a Contratada, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 14.1.10.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da Contratada,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

14.1.11. Notificar a empresa em casos de eventuais atrasos na entrega dos materiais;

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente; devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Caso a Contratado cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 15.1.8 a 15.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.12, deste Termo de Referência.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas observará o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer materiais em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto desta aquisição;

16.2. Naquilo que for omissivo o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021

São Domingos do Norte/ES, 29 de julho de 2025

JOCILENE FÁVERO

Assistente Administrativo

Servidora responsável pela elaboração do Termo de Referência



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	Valor total
01	<p>Aparelho de ar condicionado tipo Split 12.000 Btu's, condensadora e evaporadora; tensão de alimentação 220V/60HZ; capacidade de refrigeração igual a 12.000 BTU/H; compressor com rotação variável por INVERTERS; Aletas de direcionamento de fluxo de ar moveis; controle remoto sem fio; baixo nível de ruído; eletrônico; selo PROCEL de eficiência energética; classificação A; preferencialmente com serpentina de cobre; proteção anti-corrosão; com todos os equipamentos e acessórios necessários para seu funcionamento; Descrição similar as marcas: Brastemp, LG, Gree, Elgin, Philco entre outras. Garantia mínima 12 meses com assistência técnica;</p> <p>Todo o material e serviço de instalação será por conta da empresa contratada.</p>	01	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

....., em.....de.....de 2025

Assinatura e carimbo da empresa